



EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO CONFORME  
DETERMINAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 397/2019 E  
DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX, da CF/1988, na Constituição do Estado do Maranhão; na Lei Orgânica do Município de Urbano Santos/MA e na Lei Municipal nº 397/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e formação do cadastro de reserva respectivo, para atuarem nas áreas específicas, conforme as necessidades transitórias previstas na legislação municipal, visando suprir as demandas de serviços das secretarias de saúde, educação e administração.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado visa atender as demandas transitórias de pessoal conforme a Lei Municipal nº 397/2019 e demais disposições legais, implementando contratações temporárias para atender situações específicas demandadas pelas necessidades das secretarias de educação, saúde e administração e para formação do cadastro reserva respectivo, e será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, tendo validade de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano e sua realização estará sob a responsabilidade da comissão de processo seletivo simplificado, designada pela Prefeitura Municipal nos termos da legislação municipal.

1.2 O período de validade estabelecido para este processo seletivo simplificado não gera a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no processo seletivo.

1.3 O presente Edital estará disponível para consulta no site da SEMED – <https://semedprefus.wixsite.com/semed> – e no mural do Centro Administrativo, na Avenida Zeca Costa, s/n, Centro Administrativo Municipal, Centro, Urbano Santos – MA, CEP: 65.530-000.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre disponibilizados no site.

#### 2. DOS CONTRATOS

2.1 Serão oferecidas vagas de acordo com o levantamento da necessidade das secretarias de educação, saúde e administração.

2.1.1 Os candidatos classificados, dentro do limite das vagas oferecidas, serão convocados para celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, mediante a oportunidade e a conveniência verificadas pela administração, por prazo determinado, em regime de horas de trabalho semanais conforme descrito nos anexos referentes a necessidade de cada vaga específica, com salário fixado em lei no mês do pagamento,

podendo ocorrer durante os turnos diurno e noturno, conforme necessidade da administração pública.

2.2 A indicação de cada remuneração consta nos anexos referentes a necessidade de cada vaga específica.

2.3 Os requisitos básicos e as atribuições das funções constam nos anexos referentes a necessidade de cada vaga específica.

2.4 O seletivo terá validade de um ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano.

2.5 Após o preenchimento das vagas, os candidatos aprovados, até duas vezes o número de vagas ofertadas, poderão ser convocados para suprir vagas que surgirem no prazo de validade do seletivo.

2.6 O candidato que se inscrever, na condição de pessoa com deficiência, onde não haja vaga reservada, nos termos do presente Edital, somente poderá ser contratado nessa condição, se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas a critério da administração pública.

2.7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos com deficiência.

2.8 A lotação do candidato contratado será efetuada a critério exclusivo da Administração Pública, pois visa atender demandas transitórias que possam existir tanto na sede como no interior.

### 3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato. Só havendo a distribuição de vagas para pessoas com deficiência se a necessidade do quantitativo de pessoal atingir o número que imponha aplicação do percentual específico para as pessoas nestas condições.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3 Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na ficha de inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.4 O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

3.5 O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no subitem 3.4 não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.

3.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de avaliação curricular de títulos

e experiência profissional e demais requisitos do seletivo, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

3.7.1 Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste processo seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência, para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª vaga, a 41ª, a 61ª e, assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido no item 3.1. deste Edital, tudo isto se a necessidade do quantitativo de pessoal atingir o número que imponha aplicação do percentual específico para as pessoas nestas condições.

3.8 A não observância do disposto no subitem 3.4 ocasionará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.9 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

3.10 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos).

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o presente Processo seletivo simplificado serão realizadas no período de 11 de março de 2019 a 13 de março de 2019, no horário de funcionamento normal no prédio do Centro Administrativo, situado na Avenida Zeca Costa, s/n, Centro Administrativo Municipal, Centro, Urbano Santos – MA, CEP: 65.530-000, e a entrega dos documentos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição, disponível no site – <https://semedprefus.wixsite.com/semed> –, deverão ser fornecidos no ato da inscrição.

5.2 O processo seletivo simplificado será feito para seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento, mediante a análise de currículo, tempo de serviço e experiência profissional, conforme a necessidade do serviço público específico que for exigido pela demanda transitória.

5.2.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar, no momento da entrega da ficha de inscrição um envelope de papel pardo tamanho Ofício, contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhados dos originais ou cópias autenticadas para conferência: - Currículo Vitae completo; - Carteira de Identidade; - CPF; - Cópia do PIS/PASEP; - Título de Eleitor; - Certificado de reservista (para o sexo masculino); - Comprovante de quitação eleitoral; - Comprovante de Residência em nome do candidato ou declaração do titular do comprovante atestando a residência do candidato; - Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos e dos Títulos e Experiência Profissional, de acordo com os requisitos básicos e as atribuições das funções que constam nos anexos referentes a necessidade de cada vaga específica.

5.2.2 O candidato deverá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

5.2.3 Só será recebida a documentação completa, não sendo aceita qualquer entrega do envelope com pendência de entrega de quaisquer dos documentos. Todas as cópias dos

documentos que serão entregues no envelope serão conferidas com os originais ou autenticados e não será aceito ou recebido qualquer envelope que conste cópias sem que tenha sido apresentado o documento de referência para a devida conferência.

5.3 A Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento de documentos não ocasionados por ela.

5.4 São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando o mesmo sujeito à responsabilidade criminal, administrativa e cível por informações falsas ou fraudulentas apuradas dentro do devido processo legal.

5.5 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 5.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar corretamente o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone para contato.

5.6 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.7 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

5.8 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma, ficando o candidato passível de responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente.

5.9 Serão aceitos, como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

5.10 Não serão aceitos, como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que, de alguma forma, não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

5.11 Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital.

5.12 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

5.13 Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 5.2 e os indicados a seguir:

- a) O Procurador deverá entregar, junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
- c) Ocorrendo divergência entre o indicado na procuração e o que consta na ficha de inscrição, será considerado o que constar na ficha de inscrição.

5.14 Serão considerados desistentes os candidatos que:

- a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
- b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo simplificado constará de avaliação curricular de títulos e experiência profissional, conforme requisitos básicos e as atribuições das funções que constam nos anexos referentes a necessidade de cada vaga específica.

6.2 Os candidatos deverão apresentar os documentos e títulos no ato da inscrição, em local e prazos indicados no item 5.1, deste Edital.

6.3 Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários ao cargo pleiteado.

6.4 Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme requisitos básicos e as atribuições das funções que constam nos anexos referentes a necessidade de cada vaga específica, serão eliminados do processo seletivo simplificado, não sendo realizada a avaliação curricular de títulos e experiência profissional para esses candidatos.

6.5 A classificação do seletivo será feita levando em conta a documentação apresentada na data de sua inscrição, só sendo aceitos documentos que, nesta data da inscrição, já atestem sua plena capacitação e completo preenchimento dos requisitos e qualificação para as atribuições das funções que constam nos anexos referentes a necessidade de cada vaga específica e não será aceito documento de caráter parcial ou que não seja o documento oficial e final de verificação da qualificação e requisito apresentado. Modificações curriculares posteriores à data da inscrição não serão consideradas. Toda a vigência do presente seletivo só levará em conta as condições dos candidatos na data da inscrição.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

7.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, de acordo com os quadros constantes dos requisitos básicos e as atribuições das funções que constam nos anexos referentes a necessidade de cada vaga específica.

7.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

7.4 Na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de pontos no item experiência profissional;
- c) tiver maior idade.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo seletivo simplificado, indicada no resultado final.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, no endereço e horário constantes do item 5.1, deste Edital.

8.3 Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

8.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico – <https://semedprefus.wixsite.com/semed>

8.5 Não serão aceitos, recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

8.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

8.7 Cada candidato só poderá interpor um recurso.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 8, o Resultado Final do Processo seletivo simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, publicado na forma prevista em lei municipal específica, divulgado no endereço eletrônico (colocar o endereço eletrônico), e afixado nos murais do Centro Administrativo.

9.2 A Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA disponibilizará ao candidato, para consulta, no endereço eletrônico – <https://semedprefus.wixsite.com/semed> –, após o resultado final do Processo seletivo simplificado, a pontuação obtida na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

## 10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O prazo de validade do presente Processo seletivo simplificado será de um ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

## 11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorrerem, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA o direito de contratar de acordo com a necessidade e a disponibilidade financeira.

11.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) comprovar os requisitos e qualificação para as atribuições das funções que constam nos anexos referentes a necessidade de cada vaga específica.
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades próprias do cargo, incluindo-se a compatibilidade, apurada em perícia médica, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA  
CNPJ Nº 05.505.839-0001-03

l) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico – <https://semedprefus.wixsite.com/semed> –.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A aprovação no presente Processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo seletivo simplificado.

12.2 O candidato deverá manter atualizado seus dados junto à Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização e é obrigado a acompanhar todas as atos, publicações e demais comunicações no endereço eletrônico respectivo – <https://semedprefus.wixsite.com/semed>

12.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito e devem ser acompanhadas no site já mencionado.

12.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo seletivo simplificado.

12.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo seletivo simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de Urbano Santos/MA.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo seletivo simplificado, ou indeferidos.

12.7 O seletivo obedecerá as regras definidas por regulamentos, portarias, atos normativos e/ou decretos do Poder Executivo Municipal.

Urbano Santos/MA, 07 de março de 2019.

**Iracema Cristina Vale Lima**

**Prefeita Municipal**

**IRACEMA CRISTINA VALE LIMA**

**Prefeita Municipal de Urbano Santos/MA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS / MA**  
**Avenida Manoel Inácio 205, Centro, Urbano Santos/MA**  
**CNPJ-05.505.839/0001-03**

**ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS-MA**

**CRONOGRAMA**

<b>INSCRIÇÃO</b>	11 a 13 de março de 2019
<b>ENTREGA DE DOCUMENTOS</b>	11 a 13 de março de 2019
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	18 de março de 2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS / MA**  
**Avenida Manoel Inácio 205, Centro, Urbano Santos/MA**  
**CNPJ-05.505.839/0001-03**

**ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS-MA.**

**QUADRO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

**NÍVEL MÉDIO**  
**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO OU CURSANDO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REMUN. MENSAL</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO SEMANAL</b>	<b>VAGAS RES. P/ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>
Professor de Ensino fundamental	256	R\$ 1.100,00	20 h	-

**NÍVEL MÉDIO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REMUN. MENSAL</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO SEMANAL</b>	<b>VAGAS RES. P/ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	36	R\$ 998,00	40 h	-
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	87	R\$ 998,00	40 h	-
VIGIA	153	R\$ 998,00	40 h	-
CARPINTEIRO	01	R\$ 998,00	40 h	-
MECÂNICO	01	R\$ 998,00	40 h	-
ORIENTADOR SOCIAL	08	R\$ 998,00	40 h	-
MOTORISTA	17	R\$ 1.200,00	40 h	-
TÉCNICO FLORESTAL	01	R\$ 1.200,00	40 h	-
TÉCNICO AGRÍCOLA	01	R\$ 998,00	40 h	-
VIVEIRISTA	02	R\$ 998,00	40 h	-
ENGENHEIRO DE PESCA	01	R\$ 1.600,00	40 h	-
ENCANADOR	03	R\$ 998,00	40 h	-
ELETRICISTA	04	R\$ 998,00	40 h	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS / MA**  
**Avenida Manoel Inácio 205, Centro, Urbano Santos/MA**  
**CNPJ-05.505.839/0001-03**

**ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS-MA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO PLEITEADO:	
ESPECIALIDADE PRETENDIDA: POLO: ( ) Z. URBANA ( ) Z. RURAL	
CPF:	RG
TEL. CONTATO:	Data Nasc.:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	MUNICÍPIO:
<b>Declaro conhecer o Edital nº 001/2019 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Urbano Santos e preencher todos os requisitos nele exigido. PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO</b>	
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO	

PARA USO EXCLUSIVO DO ESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
( ) Cópia do Documento de Identidade
( ) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
( ) Declaração de Acumulação ou não de Cargos
( ) Comprovante de Escolaridade e dos pré-requisitos para o cargo pleiteado
( ) Comprovação de Experiência Profissional

Urbano Santos, \_\_\_\_ de março de 2019.

\_\_\_\_\_

Ass. resp. pelo recebimento

-----

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2019	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO PLEITEADO: POLO: ( ) ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL	

PARA USO EXCLUSIVO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
( ) Cópia do Documento de Identidade
( ) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
( ) Declaração de Acumulação ou não de Cargos
( ) Comprovante de Escolaridade e dos pré-requisitos para o cargo pleiteado
( ) Comprovação de Experiência Profissional

Urbano Santos, \_\_\_\_ de março de 2019.

\_\_\_\_\_

Ass. resp. pelo recebimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS / MA**  
**Avenida Manoel Inácio 205, Centro, Urbano Santos/MA**  
**CNPJ-05.505.839/0001-03**

ANEXO IV DO EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS-MA

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA**

Nome:
Função:

Declaro sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo que:

**NÃO** acumulo cargo/emprego/função pública no âmbito do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como, não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

**ACUMULO** licitamente (art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal) o cargo/emprego/função pública de:

No (a) \_\_\_\_\_ e

\_\_\_\_\_  
(Nome da instituição)

No regime de trabalho de  \_\_\_\_\_ horas semanais  
 dedicação exclusiva.

**Estou ciente de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de cargos/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.**

Urbano Santos, \_\_\_\_\_ de março de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS / MA**  
**Avenida Manoel Inácio 205, Centro, Urbano Santos/MA**  
**CNPJ-05.505.839/0001-03**

## **DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Declaro para fins de comprovação junto ao processo seletivo municipal que  
o s.r.(a) \_\_\_\_\_

portador do CPF \_\_\_\_\_ trabalhou na função de  
\_\_\_\_\_ nesse estabelecimento:

\_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Cargo